**Minuta de convite à apresentação de propostas**

Referência: [...]

Data: DD/MM/AA

Aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a que corresponde o lote \_\_ [*indicação do lote ou lotes pretendidos*] ao abrigo do Acordo-Quadro para a prestação de serviços e fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve.

**I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[*designação da entidade adjudicante*], pessoa coletiva número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*NIPC*], com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [indicar endereço], com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*n.º de telefone*] e fax \_\_\_\_\_\_\_\_ [*n.º de fax*] e com o endereço de correio eletrónico \_\_\_\_@\_\_\_\_\_ [*endereço de correio eletrónico*].

**II – DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão/deliberação de contratar foi adotada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ [*DD/MM/AA*]. [*Indicar, se for o caso, se a decisão/deliberação foi tomada no uso de delegação ou subdelegação de competências, a qualidade em que aquele decidiu, com menção das decisões de delegação ou subdelegação e do local da respetiva publicação*]

**III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO**

O presente convite é efetuado ao abrigo do “do Acordo-Quadro para a prestação de serviços e fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo-Quadro.

**IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS**

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.

2. Proposta de preço [*elaborada em conformidade com o anexo \_\_ a este convite, caso não opte pela negociação*].

3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

b) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas [*se aplicável*];

c) Dados referentes à assistência técnica [*se aplicável*];

d) Prazos de entrega/ execução [*se aplicável*];

e) [*outros*].

4. [*Outros documentos que possam ser exigidos em função do objeto do procedimento*].

**V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível no Anexo \_\_ [*designação do anexo no qual se envia o formulário de resposta*].

2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às \_\_ [*horas*] do dia \_\_\_ [*Dia*] de \_\_\_ [*Mês*] de \_\_\_\_\_ [*Ano*] na plataforma eletrónica com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [se aplicável, *endereço eletrónico da plataforma*].

**VI – CAUÇÃO**

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de \_\_% do preço contratual [*no máximo 5% do preço contratual*], destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo [*designação do anexo*];

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos [*designações dos anexos*].

**VII – NEGOCIAÇÃO** [Se aplicável]

1. A negociação decorrerá presencialmente/eletronicamente [*escolher a opção*], no seguinte endereço \_\_\_\_\_\_\_ [*indicação do endereço, se opção eletrónica*], no dia \_\_ [*Dia*] de \_\_\_\_\_ [*Mês*] de \_\_\_\_\_\_ [*Ano*], pelas \_\_ [*Horas*], nos termos dos artigos 119.º a 121.º do CCP.

2. [*Indicar quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante está disposta a negociar*]

**VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação é feita pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, por lotes, segundo as seguintes modalidades:
   1. Monofator;

Ou

* 1. Multifator;

1. A adjudicação segundo o critério da proposta da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, para qualquer dos lotes, tem em conta os fatores que melhor se adequam, designadamente os seguintes:
   * 1. Preço, com ponderação mínima de 60% (sessenta por cento);
     2. Qualidade do serviço;
     3. Requisitos ambientais;
     4. Considerações de natureza social.
2. Na avaliação do fator preço, previsto em i) do n.º 2 da presente cláusula, a entidade adquirente poderá incluir ponderadores para os diversos preços unitários, de acordo com o seu perfil de consumo, entre outros.
3. Para efeitos da avaliação da qualidade do serviço, previsto em ii) do n.º 2 da presente cláusula, poderá ser valorizado:
4. Mecanismos de controlo de qualidade, designadamente a adequação dos processos, dos meios de limpeza e dos produtos propostos à realidade da entidade adquirente;
5. Frequência de supervisão para o lote 1, 3, 4 e 6;
6. Certificações que possibilitem melhor adequação funcional da oferta face à necessidade da entidade adquirente, entre outros;
7. Valoração de propostas que destaquem aspetos de natureza ambiental, nomeadamente:
   1. Utilização de materiais certificados, ecológicos ou reciclados;
   2. Utilização de produtos com rotulagem ecológica;
   3. Utilização de produtos de limpeza concentrados;
   4. Utilização de equipamentos com maior eficiência energética
   5. Recolha e reciclagem dos resíduos;
   6. Circuitos curtos de distribuição.
8. Para efeitos da avaliação dos requisitos ambientais poderá destacar os mais diversos aspetos, nomeadamente a recolha dos resíduos com posterior encaminhamento para tratamento e/ou reciclagem e a utilização de materiais ecológicos e utilização de produtos de limpeza produzidos em conformidade com requisitos de rótulo ecológicos;
9. Para efeitos de avaliação das considerações de natureza social poderá valorizar a afetação à prestação do serviço de:
10. Pessoas com níveis de deficiência a definir em sede de convite;
11. Programas de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal de todos os trabalhadores afetos à execução do contrato;
12. Aplicação de medidas de promoção da igualdade de género e da igualdade salarial no trabalho

**IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de \_\_ [*indicar o prazo*] a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

* + 1. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
    2. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
    3. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
    4. Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
    5. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
    6. Indicação de gestor de contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de \_\_ [*Dias*] dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

**X – OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato resultante do presente procedimento está dispensado de redução a escrito nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos

Ou

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de \_\_ [*indicar o prazo*] dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

**XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [se aplicável, *endereço eletrónico da plataforma*] até ao dia \_\_\_ [*Dia*] de \_\_\_\_\_ [*Mês*] de \_\_\_\_\_\_\_ [*Ano*] [*prazo corresponde a 1/3 do prazo para apresentação das propostas*].

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar [*ou pelo júri*], através da plataforma eletrónica referida no número anterior [se aplicável] , até ao dia \_\_\_ [*Dia*] de \_\_\_\_\_ [*Mês*] de \_\_\_\_\_\_\_ [*Ano]* [*prazo corresponde ao 2/3 do prazo para apresentação das propostas*] sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.